



## CONTRATO Nº 007-2024 MERITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA. REF. MÊS JANEIRO-2024.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007/2024

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 21.883.166/0001-73, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 185, SLJ. 195 – Ferrazópolis – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procurador, pelo titular o **Sr. DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA**, portador do documento de Identidade nº 40.987.545-4 e CPF nº 401.521.098-03, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 15.812/2023, Notas de Empenhos nº 040 e 041/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços - Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos  
Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Página 1 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado por regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**;**
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais);**
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Anexo II do Termo de Referência - T.R;**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Página 2 de 21



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;**
- 3.11. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- 3.12. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.13. **A quantidade, o tipo e as inscrições a serem gravadas nos kits, títulos e placas a serem adquiridos, serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação**, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo os materiais serem entregues em 10 (dez) dias úteis no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro - Simões Filho.
- a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.14. Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.15. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.16. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.17. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do(s) material(s) recebido(s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);



Página 3 de 21



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3.18. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 31/01/2024 e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusa, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Página 4 de 21



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

Página 6 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 10.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 11.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 11.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 11.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 31 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante**  
**DEVALDO SOARES DE SOUZA**

DEVALDO SOARES / Assinado de forma digital  
DE / por DEVALDO SOARES DE  
SOUZA:886624705 / SOUZA.88662470572  
72 / Dados: 2024.01.31  
16:07:12 -0700

**MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA – Contratada**  
**DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA**

Documento assinado digitalmente  
gouvbr  
DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA  
Data: 31/01/2024 14:55:38 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Testemunhas:

gouvbr / Documento assinado digitalmente  
ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS  
Data: 31/01/2024 16:09:37 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gouvbr / Documento assinado digitalmente  
LARISSA SOARES DA SILVA  
Data: 31/01/2024 16:37:04 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1ª \_\_\_\_\_

C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F:







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO CONTRATO Nº 007/2024

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Itens	Descrições	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	<b>KIT MEDALHA NOÊMIA MEIRELLES RAMOS, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura; 1 (uma) fita rosa em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha Noêmia Meireles Ramos, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	25 KITS	149,60	3.740,00
2	<b>KIT MEDALHA JOSE HONORATO, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura; 1 (uma) fita verde em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha José Honorato, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	25 KITS	149,60	3.740,00
3	<b>KIT MEDALHA 02 DE JULHO, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de			

Página 9 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura, 1 (uma) fita azul-marinho em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha 02 de Julho, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura, com placa constando o nome do homenageado, do Presidente da Câmara e o ano.	25 KITS	149,60	3.740,00
4	<b>KIT TÍTULO DE CIDADÃO SIMÕESFILHENSE, CONTEUDO:</b> 1 (uma) placa gravada em aço escovado, medindo 150mm (cento e cinquenta milímetros) de altura e 210mm (duzentos e dez milímetros) de comprimento; 1 (um) botton do Brasão da República Federativa do Brasil em metal fundido com banho de ouro, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 190mm (cento e noventa milímetros) de largura, por 250mm (duzentos e cinquenta milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	25 KITS	149,60	3.740,00
5	<b>KIT DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA SOLENIDADES EM AÇO ESCOVADO,</b> medindo 150mm (cento e cinquenta milímetros) de altura e 210mm (duzentos e dez milímetros) de comprimento; 1 (um) botton do Brasão da República Federativa do Brasil em metal fundido com banho de ouro, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 190mm (cento e noventa milímetros) de largura, por 250mm (duzentos e cinquenta milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	10 KITS	184,00	1.840,00
6	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO,</b> gravada em alta resolução com informações fornecidas pela Administração, medindo 400mm x 300mm, colorida ou preto e branco.	04 UNID	522,00	2.088,00
	<b>TOTAL</b>			18.888,00

Valor total estimado de R\$ 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - DO CONTRATO Nº 007/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A seguinte contratação visa dar prosseguimento a execução da Lei Municipal nº 901/2013, referente à criação da Medalha Noêmia Meireles Ramos, que deverá ser entregue anualmente na data de 08 de março, Dia Internacional da Mulher, às mulheres que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Simões Filho;
- 2.2. De igual forma, as Medalhas 02 de julho, conforme Lei Municipal nº 1.032/2017, serão entregues no Dia da Independência da Bahia aos atletas indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Vereadores Municipais de Simões Filho ao Conselho da Medalha 02 de Julho;
- 2.3. A contratação visa ainda possibilitar a realização da Solenidade de entrega do Título de Cidadão Simõesfilhense, no dia 07 de novembro, aniversário da cidade, para pessoas que realizaram ações relevantes ao Município de Simões Filho. Para tanto, as indicações serão realizadas pelos Edis em Sessões Ordinárias dessa Casa Legislativa Municipal, conforme instituído em Lei Orgânica em seu artigo 35, inciso XVI, que trata das atribuições da Câmara Municipal: "conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de qualquer parlamentar e pelo voto de maioria dos membros da Câmara".
- 2.4. A aquisição também intenta adquirir as Medalhas José Honorato, que deverão ser entregues anualmente na data de 27 de abril em Sessão Solene, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1286/2023 e placas para homenagens a serem realizadas em demais Sessões e eventos promovidos pela Casa Legislativa, a exemplo dos instituídos pelos Projetos de Resolução nº 002/2023 e 005/2023. Além disso, visa adquirir placas de identificação para uso interno no prédio sede da Casa Legislativa;
- 2.5. Para a referida contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado por regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Página 11 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. **A quantidade, o tipo e as inscrições a serem gravadas nos kits, títulos e placas a serem adquiridos, serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo os materiais serem entregues em 10 (dez) dias úteis no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho.**
- a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.4. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.5. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.6. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.7. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Página 12 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, nas condições indicadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos;
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

Página 13 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terá a duração até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Materiais Permanentes– Diversos

Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE apenas pelos materiais efetivamente solicitados e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

Página 15 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;

11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;

11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;

11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização e a gestão o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

Página 16 de 21







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.2: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO**

13.1. Os preços propostos são fixos e irreatáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

13.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

13.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o equilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

14.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

**14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 15.1. Anexo I - Proposta de Preços e
- 15.2. Anexo II - Registro de Anotações da Execução do Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Itens	Descrições	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	<b>KIT MEDALHA NOÊMIA MEIRELLES RAMOS, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura; 1 (uma) fita rosa em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha Noêmia Meireles Ramos, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	25 KITS		
2	<b>KIT MEDALHA JOSE HONORATO, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura; 1 (uma) fita verde em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha José Honorato, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	25 KITS		
3	<b>KIT MEDALHA 02 DE JULHO, CONTEUDO:</b> 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de	25 KITS		

Página 19 de 21





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<p>ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura, 1 (uma) fita azul-marinho em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha 02 de Julho, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura, com placa constando o nome do homenageado, do Presidente da Câmara e o ano.</p>		
4	<p><b>KIT TÍTULO DE CIDADÃO SIMÕESFILHENSE, CONTENDO:</b> 1 (uma) placa gravada em aço escovado, medindo 150mm (cento e cinquenta milímetros) de altura e 210mm (duzentos e dez milímetros) de comprimento; 1 (um) botton do Brasão da República Federativa do Brasil em metal fundido com banho de ouro, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 190mm (cento e noventa milímetros) de largura, por 250mm (duzentos e cinquenta milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.</p>	25 KITS	
5	<p><b>KIT DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA SOLENIDADES EM AÇO ESCOVADO,</b> medindo 150mm (cento e cinquenta milímetros) de altura e 210mm (duzentos e dez milímetros) de comprimento; 1 (um) botton do Brasão da República Federativa do Brasil em metal fundido com banho de ouro, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo, medindo 190mm (cento e noventa milímetros) de largura, por 250mm (duzentos e cinquenta milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.</p>	10 KITS	
6	<p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO,</b> gravada em alta resolução com informações fornecidas pela Administração, medindo 400mm x 300mm, colorida ou preto e branco.</p>	04 UNID	
TOTAL			





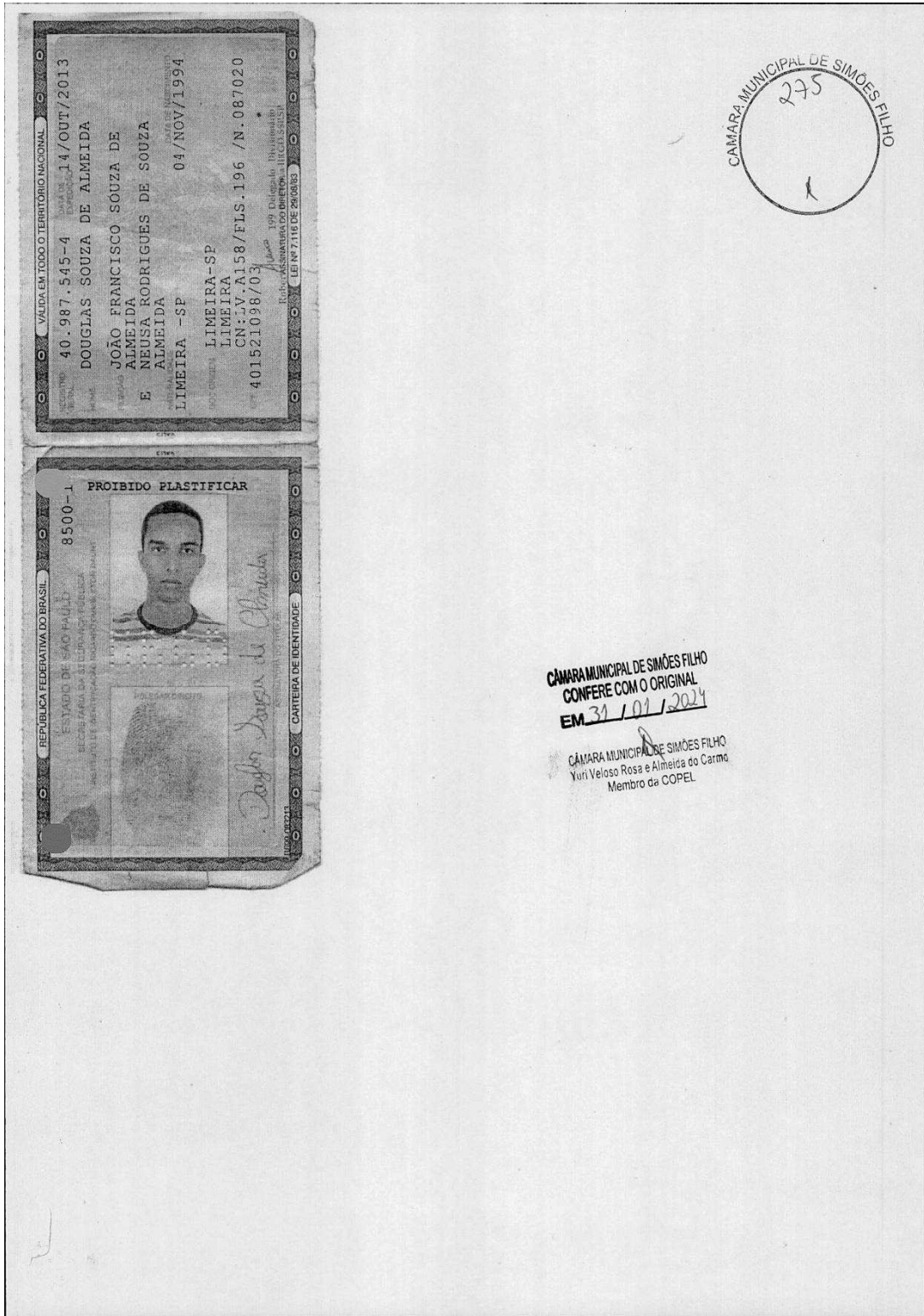
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

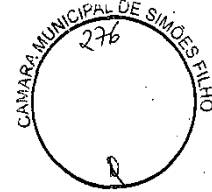
<b>OBJETO:</b> Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
PROC. ADM. Nº 15.812/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024- CONTRATO Nº 007/2024						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MÉRITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**  
CNPJ: **21.883.166/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:32 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **2D51.C1A5.79A8.59A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BARRIA



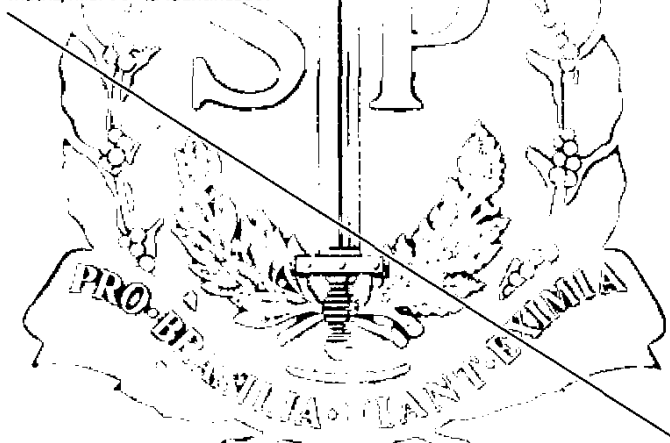
## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.883.166/0001-73



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24010723544-57

Data e hora da emissão 18/01/2024 10:10:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

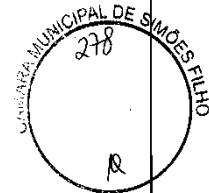
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Folha 1 de 1





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DO TESOURO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 234.809-8  
Contribuinte: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA  
CNPJ: 21.883.166/0001-73

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 15:00:24 15/09/2023 <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da Certidão: 8AMMKSEAO

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

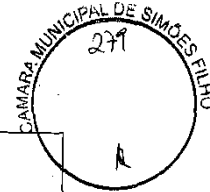
Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.883.166/0001-73  
**Razão Social:** MERITO BRINDES E PREMIACOES LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO FERRARI 185 SLJ 195 / FERRAZOPOLIS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09790-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024

**Certificação Número:** 2024011221065837236160

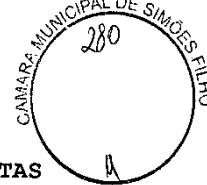
Informação obtida em 25/01/2024 11:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.883.166/0001-73

Certidão nº: 5862198/2024

Expedição: 25/01/2024, às 11:12:56

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.883.166/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**

CPF/CNPJ: **21.883.166/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:04:42 do dia 25/01/2024, com validade até o dia 24/02/2024.

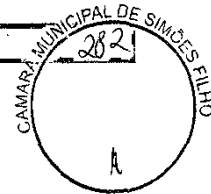
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eYVSIPtbAjrVHRUvohLp

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 007/2024



### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 15.812/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – Objeto: Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Empresa contratada: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA; CNPJ nº 21.883.166/0001-73; Valor global de R\$ 16.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 31 de janeiro de 2024.

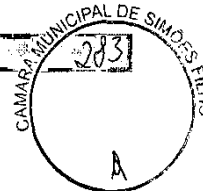
Certificação Digital: FMY1S4CL-16K1RMPW-SRFZHQSR-LXNXJHSE

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 007/2024



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 15.812/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – Objeto: Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA; Empresa contratada: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA; CNPJ nº 21.883.166/0001-73; Valor global de R\$ 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais); Contrato nº 007/2024; Data da assinatura: 31/01/2024; Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários; Elemento de despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 31 de janeiro de 2024.

Certificação Digital: FMY1S4CL-i6K1RMPW-SRFZHQSR-LXNXJHSE

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

## Contrato nº 007/2024

Última atualização 31/01/2024

Local: Simões Filho/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO Unidade executora: 00 - Câmara Municipal Simões Filho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 15.812/2023 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 Data de assinatura: 31/01/2024 Vigência: de 31/01/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13612270000103-2-000004/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13612270000103-1-000005/2024

### Objeto:

Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 18.888,00

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA. CNPJ/CPF: 21.883.166/0001-73 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Contrato	31/01/2024 - 16:54:27	
Inclusão - Contrato	31/01/2024 - 16:54:27	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9003

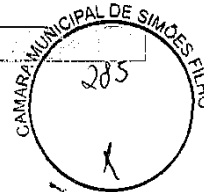
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023  
13 de fevereiro de 2023  
Página 3

PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 110/2023

Nomeia Gestor de Contratos Administrativos no  
Âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

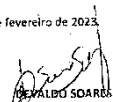
Art. 2º. Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
REVALDO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Praça de Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

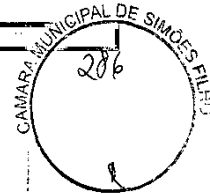
Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





### PORTARIA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 026/2024

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Natália Ramos Melo, matrícula nº 1995, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 007/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, cujo objeto: Aquisição de placas de identificação e kits para homenagens com placas e medalhas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2024.

  
DEVALDO SOARES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.200-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: FPC3UMQJ-G0S5XAQX-1R603WRC-QNZRHMES

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

